

CONCORRÊNCIA Nº 004/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 031/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025

O **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS**, CNPJ nº. 19.493.732/0001-99, com endereço na Praça Antônio Alves da Costa, nº .300, Vila São Pedro, cidade de Araxá/MG, neste ato representado pelo seu Presidente devidamente constituído em assembleia, Sr. Frederico Ozanan Rangel, brasileiro, Prefeito Municipal de Santa Rosa da Serra/MG, CPF 042.110.256-00 – RG: MG 10771900 expedida pela SSP/MG com residência no endereço Rua Adolfo Portela, nº 13 – Centro – Santa Rosa da Serra/MG – CEP 38805-000, considerando o julgamento do Concorrência nº 004/2025 para REGISTRO DE PREÇOS, publicado no DOU, DOE, AMM **Processo Administrativo nº 031/2024**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a eventual, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO DE SISTEMAS DE DRENAGEM E ESGOTAMENTO SANITÁRIO ATRAVÉS DA LIMPEZA MECANIZADA, DESOBSTRUÇÃO, VÍDEO INSPEÇÃO ROBOTIZADA, CADASTRAMENTO TÉCNICO, RESTAURAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE REDES PLUVIAIS E ESGOTO EM ÁREAS URBANAS E/OU RODOVIÁRIAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES AO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS** entes consorciados e demais órgãos ou entidades interessados que desejarem aderir à ata de registro de preços, especificado(s) Termo de Referência, anexo da concorrência nº 004/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

GOLDMAN SOLUÇÕES EM SANEAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.405.787/0001-74, sediada na Av. Décima Primeira Avenida, nº 336, Bairro Setor Leste Universitário Goiânia/GO, CEP 4.605-060, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Marcel Vasconcelos Marques, portador do RG nº 3732322 SSP/GO e inscrito no CPF nº 897.635.561-04, email da empresa goldmansaneamento@gmail.com, (62) 3218-5715.

LOTE 1							
LOTE	Descrição Item	Quantidade	Marca	Modelo	Medida	Unitário	Sub Total
lote 1	LIMPEZA E DESOBSTRUCAO MECANIZADA COM EQUIPAMENTO COMBINADO DE IMPULSAO POR PRESSAO DE AGUA CAP. 15M3	15.000,0000	SERVIÇO	SERVIÇO	HR	550,0000	8.250.000,0000
lote 1	LIMPEZA E DESOBSTRUCAO MECANIZADA COM EQUIPAMENTO ULTRA VAC-ALL CAP. 20M3.	60.000,0000	SERVIÇO	SERVIÇO	HR	650,0000	39.000.000,0000
lote 1	LIMPEZA E DESOBSTRUCAO MECANIZADA COM EQUIPAMENTO DE IMPULSAO POR PRESSAO DE AGUA/SUGADOR/RECICLADOR CAP. 15M3	15.000,0000	SERVIÇO	SERVIÇO	HR	735,0000	11.025.000,0000
lote 1	VIDEO INSPECAO ROBOTIZADA DE REDES DE DRENAGEM E/OU ESGOTO	200.000,0000	SERVIÇO	SERVIÇO	HR	67,0000	13.400.000,0000
lote 1	TESTE DE CORANTE	50.000,0000	SERVIÇO	SERVIÇO	M	12,0000	600.000,0000
lote 1	TESTE DE FUMACA	50.000,0000	SERVIÇO	SERVIÇO	M	17,0000	850.000,0000
lote 1	CADASTRAMENTO TECNICO DE REDES DE DRENAGEM E/OU ESGOTO	600.000,0000	SERVIÇO	SERVIÇO	M	7,0000	4.200.000,0000
lote 1	LOCACAO DE REDE DE AGUA OU ESGOTO	7.350,0000	SERVIÇO	SERVIÇO	M	12,0200	88.347,0000
lote 1	ESCAVACAO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATE 3,0 M (MEDIA MONTANTEE JUSANTE/UMA COMPOSICAO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NIVEL DE INTERFERENCIA. AF09/2024	19.901,7000	SERVIÇO	SERVIÇO	M3	16,9100	336.537,7470
lote 1	ESCAVACAO MANUAL DE VALA. AF09/2024	1.047,4500	SERVIÇO	SERVIÇO	M3	101,8600	106.693,2570
lote 1	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF08/2020	9.306,0000	SERVIÇO	SERVIÇO	M2	3,8600	35.921,1600
lote 1	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO PONTALETEAMENTO, COM PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M. AF08/2020	22.860,0000	SERVIÇO	SERVIÇO	M2	35,6600	815.187,6000
lote 1	COMPACTACAO DE FUNDO DE VALA	9.306,0000	SERVIÇO	SERVIÇO	M3	1,1600	10.794,9600
lote 1	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSAO. AF08/2023	10.361,7300	SERVIÇO	SERVIÇO	M3	32,8900	340.797,2997

lote 1	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHAO BASCULANTE 10 M3 - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA (CACAMBA DE 1,20 M3 / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF07/2020	3.058,1400	SERVIÇO	SERVIÇO	M3	8,7690	26.816,8296
lote 1	TRANSPORTE COM CAMINHAO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATE 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF07/2020	15.290,7600	SERVIÇO	SERVIÇO	MK	3,1000	47.401,3560
lote 1	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF09/2024	3.058,1400	SERVIÇO	SERVIÇO	M3	1,7800	5.443,4892
lote 1	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE AGUAS PLUVIAIS, DIAMETRO DE 400 MM, JUNTA RIGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NIVEL DE INTERFERENCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF03/2024	3.450,0000	SERVIÇO	SERVIÇO	M	184,7000	637.215,0000
lote 1	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE AGUAS PLUVIAIS, DIAMETRO DE 600 MM, JUNTA RIGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NIVEL DE INTERFERENCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF03/2024	2.550,0000	SERVIÇO	SERVIÇO	M	342,8700	874.318,5000
lote 1	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE AGUAS PLUVIAIS, DIAMETRO DE 800 MM, JUNTA RIGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NIVEL DE INTERFERENCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF03/2024	900,0000	SERVIÇO	SERVIÇO	M	552,1200	496.908,0000
lote 1	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE AGUAS PLUVIAIS, DIAMETRO DE 1000 MM, JUNTA RIGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NIVEL DE INTERFERENCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF03/2024	450,0000	SERVIÇO	SERVIÇO	M	658,3000	296.235,0000
lote 1	FORNECIMENTO E SUBSTITUICAO DE VIGA INTERMEDIARIA PARA BOCA DE LOBO	500,0000	SERVIÇO	SERVIÇO	UN	149,1000	74.550,0000
lote 1	FORNECIMENTO E SUBSTITUICAO DE VIGA CAVALETE	400,0000	SERVIÇO	SERVIÇO	UN	103,7600	41.504,0000
lote 1	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE BOCA DE LOBO	800,0000	SERVIÇO	SERVIÇO	UN	1.021,5000	817.200,0000
lote 1	RECUPERACAO DE GALERIAS COM TELA MF E ARGAMASSA TIXOTROPICA	400,0000	SERVIÇO	SERVIÇO	M2	245,3900	98.156,0000
lote 1	FORNECIMENTO E SUBSTITUICAO DE TAMPA PARA POCO DE VISITA	400,0000	SERVIÇO	SERVIÇO	UN	117,3000	46.920,0000
lote 1	POCO DE INSPECAO CIRCULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERAMICOS MACICOS, DIAMETRO INTERNO = 0,60 M, PROFUNDIDADE = 1,45 M, EXCLUINDO TAMPAO. AF12/2020PA	30,0000	SERVIÇO	SERVIÇO	UN	1.911,9100	57.357,3000
lote 1	BASE PARA POCO DE VISITA CIRCULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERAMICOS MACICOS, DIAMETRO INTERNO = 0,80 M, PROFUNDIDADE = 1,40M, EXCLUINDO TAMPAO. AF12/2020PA	70,0000	SERVIÇO	SERVIÇO	UN	2.490,6000	174.342,0000
lote 1	ACRESCIMO PARA POCO DE VISITA CIRCULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERAMICOS MACICOS, DIAMETRO INTERNO = 0,8 M. AF12/2020	70,0000	SERVIÇO	SERVIÇO	M	1.375,4400	96.280,8000

lote 1	BASE PARA POCO DE VISITA CIRCULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERAMICOS MACICOS, DIAMETRO INTERNO = 1,0 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPAO. AF12/2020PA	40,0000	SERVIÇO	SERVIÇO	UN	3.074,8200	122.992,8000
lote 1	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	5.854,7700	SERVIÇO	SERVIÇO	M3	183,6795	1.075.401,2262
lote 1	ACRESCIMO PARA POCO DE VISITA CIRCULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERAMICOS MACICOS, DIAMETRO INTERNO = 1 M. AF12/2020	40,0000	SERVIÇO	SERVIÇO	UN	1.660,2699	66.410,7960
lote 1	TRANSPORTE COM CAMINHAO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATE 30KM (UNIDADE: TXKM). AF07/2020	25.292,5800	SERVIÇO	SERVIÇO	KM	2,2800	57.667,0824
lote 1	RECOMPOSICAO DE REVESTIMENTO EM CONCRETO ASFALTICO (AQUISICAO EM USINA), PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO DEMOLICAO DO PAVIMENTO. AF12/2020	1.053,8600	SERVIÇO	SERVIÇO	M3	2.962,7300	3.122.302,6378
lote 1	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHAO BASCULANTE 10 M3 - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA (CACAMBA DE 1,20 M3 / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF07/2020	1.522,2300	SERVIÇO	SERVIÇO	M3	8,7700	13.349,9571
lote 1	TRANSPORTE COM CAMINHAO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATE 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF07/2020	7.611,1800	SERVIÇO	SERVIÇO	MK	3,1000	23.594,6580
lote 1	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF09/2024	1.522,2300	SERVIÇO	SERVIÇO	M3	1,7800	2.709,5694
lote 1	LOCACAO DE REDE DE AGUA OU ESGOTO	4.900,0000	SERVIÇO	SERVIÇO	M	12,0200	58.898,0000
lote 1	ESCAVACAO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATE 3,0 M (MEDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSICAO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NIVEL DE INTERFERENCIA. AF09/2024	13.267,8000	SERVIÇO	SERVIÇO	M3	16,9100	224.358,4980
lote 1	ESCAVACAO MANUAL DE VALA. AF09/2024	698,3000	SERVIÇO	SERVIÇO	M3	101,8600	71.128,8380
lote 1	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF08/2020	6.204,0000	SERVIÇO	SERVIÇO	M2	3,8600	71.128,8380
lote 1	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO PONTALETEAMENTO, COM PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M. AF08/2020	15.240,0000	SERVIÇO	SERVIÇO	M2	35,6600	543.458,4000
lote 1	COMPACTACAO DE FUNDO DE VALA	6.204,0000	SERVIÇO	SERVIÇO	M3	1,1600	7.196,6400
lote 1	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSAO. AF08/2023	6.907,8200	SERVIÇO	SERVIÇO	M3	32,8900	227.198,1998
lote 1	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHAO BASCULANTE 10 M3 - CARGA COM	2.038,7600	SERVIÇO	SERVIÇO	M3	8,7700	17.879,9252

	ESCAVADEIRA HIDRAULICA (CACAMBA DE 1,20 M3 / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF07/2020						
lote 1	TRANSPORTE COM CAMINHAO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATE 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF07/2020	10.193,8400	SERVIÇO	SERVIÇO	MK	3,1000	31.600,9040
lote 1	ALTEAMENTO/REBAIXAMENTO DE POCO DE VISITA/COLOCACAO/SUBSTITUICAO DE TAMPAO (TAMPAO E ARO) EM POCO DE VISITA	400,0000	SERVIÇO	SERVIÇO	UN	911,5500	364.620,0000
lote 1	CONSTRUCAO/RECONSTRUCAO DE POCO DE VISITA, PASSEIO, DIAMETRO 0,60 M, ALTURA ATE 1,50 M	80,0000	SERVIÇO	SERVIÇO	UN	3.541,1000	283.288,0000
lote 1	CONSTRUCAO/RECONSTRUCAO DE POCO DE VISITA, EM ASFALTO, DIAMETRO 0,60 M, ALTURA ATE 1,50 M	200,0000	SERVIÇO	SERVIÇO	UN	4.419,3300	883.866,0000
lote 1	CONSTRUCAO/RECONSTRUCAO DE POCO DE VISITA, EM ASFALTO, DIAMETRO 1,00 M, ALTURA ATE 1,50 M	160,0000	SERVIÇO	SERVIÇO	UN	5.024,0100	803.841,6000
lote 1	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACICA, DN 100 MM, JUNTA ELASTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF01/2021	3.675,0000	SERVIÇO	SERVIÇO	M	56,8800	209.034,0000
lote 1	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACICA, DN 150 MM, JUNTA ELASTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF01/2021	1.225,0000	SERVIÇO	SERVIÇO	M	108,2700	132.630,7500
lote 1	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	1.176,0000	SERVIÇO	SERVIÇO	M3	183,6800	216.007,6800
lote 1	TRANSPORTE COM CAMINHAO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATE 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF07/2020	23.520,0000	SERVIÇO	SERVIÇO	MK	3,1000	72.912,0000
lote 1	TRANSPORTE COM CAMINHAO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATE 30KM (UNIDADE: TXKM). AF07/2020	4.704,0000	SERVIÇO	SERVIÇO	KM	2,2800	10.725,1200
lote 1	RECOMPOSICAO DE REVESTIMENTO EM CONCRETO ASFALTICO (AQUISICAO EM USINA), PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO DEMOLICAO DO PAVIMENTO. AF12/2020	196,0000	SERVIÇO	SERVIÇO	M2	2.962,7300	580.695,0800
lote 1	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITARIO. AF08/2022	1.450,0000	SERVIÇO	SERVIÇO	M	47,1400	68.353,0000
lote 1	TIL (TUBO DE INSPECAO E LIMPEZA) CONDOMINIAL PARA ESGOTO, EM PVC, DN 100 X 100 MM. AF12/2020	490,0000	SERVIÇO	SERVIÇO	UN	119,0600	58.339,4000
lote 1	ADMINISTRACAO DA OBRA	12,0000	SERVIÇO	SERVIÇO	MS	79.794,2100	957.530,5200
lote 1	FORNECIMENTO E SUBSTITUICAO DE TAMPA PARA BOCA DE LOBO	1.000,0000	SERVIÇO	SERVIÇO	UN	119,3400	119.340,0000
lote 1	TRANSPORTE COM CAMINHAO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATE 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF07/2020	76.111,9800	SERVIÇO	SERVIÇO	MK	3,1000	235.947,1380
	TOTAL						R\$ 93.537.153,1584

2.2. Todas as entregas deverão ocorrer no endereço informado na Ordem de Fornecimento de cada município.

2.3. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

3. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

3.1. A existência de preços registrados implicará no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na proposta vencedora do certame, mas não obrigará a contratação, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

3.2. O Licitante Detentor da Ata de Registro de Preços (ARP), doravante denominado CONTRATADA, estará obrigado a retirar as respectivas notas de empenhos e a celebrar o Eventual Contrato ou instrumento equivalente que poderão advir com os órgãos participantes, doravante denominados Municípios Contratantes, nas condições estabelecida neste Termo de Referência e na própria Ata (ARP), observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

3.2.1 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

3.2.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE.

3.3. Quando da necessidade de contratação nos termos contratuais instituídos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, os ordenadores de despesas dos Municípios, órgãos CONTRATANTES, deverão consultar ao CIMINAS (Órgão Gerenciador) através de sua COORDENADORIA DE LICITAÇÕES para obter a indicação do Licitante Detentor da ARP, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

3.4. A contratação com os fornecedores registrados nesta Ata de Registro de Preços será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em

conformidade com as disposições dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO E/OU FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A empresa detentora da Ata de Registro de Preço deverá atentar para o cumprimento dos parâmetros solicitados, uma vez que, a aceitação do objeto vincula-se ao fiel atendimento das especificações contidas no ANEXO I - Termo de Referência e Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar e somente serão aceitos se atenderem aos padrões exigidos e forem entregues dentro do prazo estabelecido;

4.2. Verificada desconformidade dos produtos entregues, a empresa detentora da Ata de Registro de Preço deverá efetuar as devidas correções ou substituições no prazo máximo de 1 (um) dia útil após a comunicação oficial, sem ônus para o Consórcio e/ou Município, podendo ser prorrogado pelo Consórcio e/ou Município, mediante solicitação.

4.3. A aceitação do objeto não exclui a responsabilidade civil por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

4.4. O objeto recusado será considerado como não entregue e os custos de retirada e devolução, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante.

4.5. Os produtos e as embalagens deverão respeitar as normas regulamentadoras e as certificações vigentes no país.

4.6. Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do produto solicitado e o produto entregue, o Consórcio e/ou Município poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa detentora da ata, com base no § 4º do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

5. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. O local e prazo de entrega do objeto será conforme estabelecido no Termo de Referência, cujas especificações e locais de entrega serão informadas nas ordens/autorizações de fornecimentos, emitidas no decorrer do tempo de vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que, a responsabilidade pelo recebimento, será do funcionário oportunamente indicado pela secretaria municipal responsável;

5.2. Caso a empresa detentora da ata não possa cumprir com os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até 02 (dois) dias do vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério do Consórcio e/ou Município a sua aceitação;

5.3. Ao não cumprir o prazo estipulado para substituição sem justificativa formal aceita pelo Consórcio e/ou Município, decairá seu direito de fornecimento, sujeitando-se às penalidades previstas neste instrumento;

6. DA VALIDADE DA ATA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021 contado a partir do 1º dia útil subsequente à sua publicação, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.2. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo objeto, nas seguintes situações:

7.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos do art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.2. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

7.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços.

7.3.4. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.4. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não

puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.4.1. Para fins do disposto neste subitem, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

7.4.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

7.4.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

7.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.6.4. Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.6.1, 7.6.2, e 6 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

7.7.1. Por razão de interesse público;

7.7.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

7.7.3. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3. O(s) órgão(s) participante(s) deverá(ão) comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas nos itens 7.6.1, 7.6.2, 7.6.3 e 7.6.4 dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As demais condições gerais do fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus anexos, que são parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 21 (vinte e um) de março de 2025 (dois mil e vinte e cinco) (02 duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Araxá-MG, 21 de março de 2025.

Frederico Ozanan Rangel
Presidente do CIMINAS
Consórcio Interfederativo Minas Gerais
CNPJ 19.493.732/0001-99

Marcel Vasconcelos Marques
Representante legal
GOLDMAN SOLUÇÕES EM SANEAMENTO LTDA
CNPJ 17.405.787/0001-74